



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210415PP00013

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador  
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN  
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

### OBJETO:

Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES

**SECRETARIA HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; <b>02 ARROZ PARBOLIZADO</b> - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; <b>02 MACARRÃO ESPAGUETE</b> - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; <b>02 FLOCOS DE MILHO</b> - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; <b>02 FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; <b>01 CAFÉ TORRADO MOÍDO</b> - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; <b>01 AÇÚCAR CRISTA/</b> - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente, <b>01 SAL REFINADO</b> - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e	Cesta	1.200

*(Assinatura)*



<p>isenta de avarias; 01 <b>LEITE EM PÓ</b> - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem alemanizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 <b>BOLACHA CREAM CRAK</b> - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 <b>MARGARINA</b> cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional e validade mínima 03 meses; 01 <b>RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR</b> - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.</p>	
---	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Os benefícios Eventuais previstos na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, na SEÇÃO II, Art. 22.** No qual, Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Portando tendo em vista o momento que estamos vivenciando nos municípios brasileiros em função da Pandemia, a Assistência Social precisa garantir o mínimo em alimentação para algumas famílias que estão passando por dificuldades em decorrência da crise que se instalou no momento. Famílias estas que estão com dificuldades de conseguir trabalho e precisam da garantia do mínimo para sua sobrevivência. Neste sentido estaremos disponibilizando algumas cesta básicas as mesmas.

Equador/RN, em 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Maria Francisca Domingas  
MARIA FRANCISCA DOMINGAS

MAT. 00606

CPF: 152.576.938-36

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de cestas básicas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias;	Cesta	1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

**7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de cestas básicas. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 92.772,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco	Cesta	1200	77,31	92.772,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

Total 92.772,00

**10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

**11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de cestas básicas.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Abril de 2021.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de cestas básicas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado à vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRACK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans.; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e	Cesta	1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 2 (dois) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 13 de Abril de 2021.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250g sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRACK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01	Cesta	1200	77,31	92.772,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses;  
01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

Total 92.772,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 92.772,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

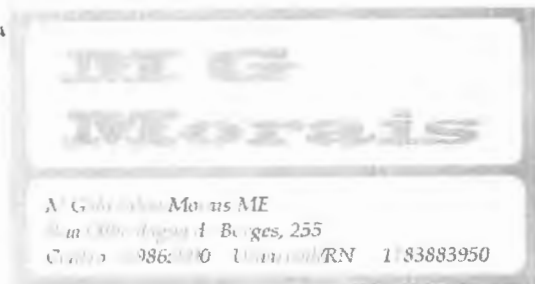
4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 14 de Abril de 2021.

*Maria Francisca Domingas*  
MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 da Anvisa	POP	KG	2	R\$ 5,74	R\$ 11,48
					cinco reais e setenta e quatro	onze reais e quarenta e oito centavos
2	MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete, cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo unidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct./500 gramas	ESTRELA	KG	2	R\$ 3,86	R\$ 7,72
					três reais e oitenta e seis centavos	sete reais e setenta e dois centavos
3	FLOCOS DE MILHO - tipo: pre-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofos e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de	XODOMILHO	PCT	2	R\$ 1,84	R\$ 3,68
					um real e	três reais e
4	FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;	MÁXIMO	KG	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70
					nove reais e trinta e cinco centavos	dezoito reais e setenta centavos
5	CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC	GRÃO ATUAL	PCT	1	R\$ 5,36	R\$ 5,36
					cinco reais e trinta e seis centavos	cinco reais e trinta e seis centavos

Umarizal, 14 de Abril de 2021

# M G MORAIS

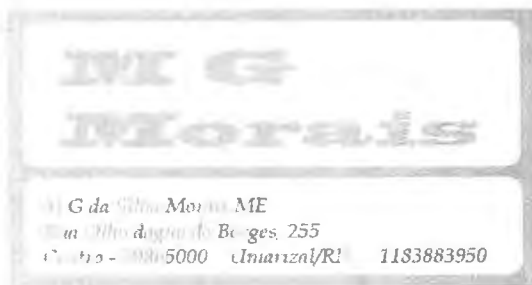
M G da Silva Moraes ME  
Rua Olho d'água do Borges, 755  
Centro - 59865000 - Umarizal/RN - 1183883950



6	AÇÚCAR CRISTA/ - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração branca; peso líquido 1kg, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	ALEGRE	KG	1	R\$ 3,94	R\$ 3,94
					três reais e noventa e quatro centavos	três reais e noventa e quatro centavos
7	SAL REFINADO - iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias	NEVADO	KG	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
					um real e cinquenta centavos	um real e cinquenta centavos
8	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem alumínica com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega	ITALAC	PCT	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
					oito reais	oito reais
9	BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data de entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	VITARELLA	PCT	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15
					cinco reais e quinze centavos	cinco reais e quinze centavos
10	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (laque). No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação	ADORTA	UND	1	R\$ 6,60	R\$ 6,60
					seis reais e sessenta centavos	seis reais e sessenta centavos
11	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade	SANTA HELENA	UND	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
					cinco reais e oitenta centavos	cinco reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$ 77,93	
setenta e sete reais e noventa e três centavos						
QUANTIDADE 1200						
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA					R\$ 93.516,00	
noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais						

Umarizal, 14 de Abril de 2021





Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;  
Alíquota de ICMS: 18% (Dezito por cento);

---

**MG DA SILVA MORAES**  
CNPJ: 23.230.153/0001-20

Umarizal, 14 de Abril de 2021



RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 24.114.994/0001-35 - INSC. EST. 20.444.480-2  
AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 - PAJUCARA  
NATAL - RN - CEP 59.133-090

E-mail: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM - Fone: (84) 98795-4416



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa	KIKA	KG	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
	cinco reais e sessenta centavos					
	onze reais e vinte centavos					
2	MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas	bom sabor	PCT	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
	três reais e noventa centavos					
	sete reais e oitenta centavos					
3	FLÓCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote; data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega	BOM MILHO	PCT	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
	um real e oitenta centavos					
	três reais e sessenta centavos					
4	FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioguinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;	KERO MAIS	KG	2	R\$ 9,20	R\$ 18,40
	nove reais e vinte centavos					
	dezoito reais e quarenta centavos					
5	CAFÉ TORRADO MOIDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct 250g com selo de pureza ABIC 01	ICLA	PCT	1	R\$ 5,30	R\$ 5,30
	cinco reais e trinta centavos					
	cinco reais e trinta centavos					
6	AÇÚCAR CRISTA/ - origem vegetal; sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	PURO MEL	KG	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
	três reais e oitenta centavos					
	três reais e oitenta centavos					



RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
 CNPJ: 24.114.994/0001-35 - INSC. EST. 20.444.480-2  
 AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 - PAJUCARA  
 NATAL - RN - CEP 59.133-090

E-mail: RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM - Fone: (84) 98795-4416



7	SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias	VENEZA	KG	1	R\$ 1,30	R\$ 1,30
um real e trinta centavos						
um real e trinta centavos						
8	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminiada com 200g. No seu rótulo deverá conter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega	ITALAC	PCT	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
sete reais e vinte centavos						
sete reais e vinte centavos						
9	BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g	VITAMASSA	PCT	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
quatro reais e noventa centavos						
quatro reais e noventa centavos						
10	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional e validade mínima 03 meses	PURO SABOR	UND	1	R\$ 6,30	R\$ 6,30
seis reais e trinta centavos						
seis reais e trinta centavos						
11	BAPADILHA DE CANA DE AÇUCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade	N.S. APARECIDA	UND	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
cinco reais e sessenta centavos						
cinco reais e sessenta centavos						
<b>VALOR TOTAL DA CESTA</b>					<b>R\$ 75,40</b>	
<b>setenta e cinco reais e quarenta centavos</b>						

<b>QUANTIDADE DE CESTA BÁSICA 1.200</b>	
<b>VALOR TOTAL DA CESTA</b>	<b>R\$ 90.480,00</b>
<b>noventa mil, quatrocentos e oitenta reais</b>	

Condições de Pagamento: **Mediante Empenho**  
 Validade da Proposta: **60 dias**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**  
**JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS**  
 Representante comercial  
 CPF: 013.458.714-65

Natal, 14 de Abril de 2021

2 / 2]

Macaíba, 14 de Abril de 2021

Vimos por meio desta apresentar a proposta de preços abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 01(um), classe: longo fino; peso líquido: 1kg. isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa	olivo	KG	2	R\$5,90	R\$11,80
						cinco reais e noventa centavos onze reais e oitenta centavos
2	MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas	estrela	PCT	2	R\$3,95	R\$7,90
						três reais e noventa e cinco centavos sete reais e noventa centavos
3	FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega	maratá	PCT	2	R\$1,90	R\$3,80
						um real e noventa centavos três reais e oitenta centavos
4	FELJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, sãos, íntegros de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;	catolé	KG	2	R\$9,70	R\$19,40
						nove reais e setenta centavos dezenove reais e quarenta centavos
5	CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC;	puro	PCT	1	R\$5,40	R\$5,40
						cinco reais e quarenta centavos cinco reais e quarenta centavos
6	AÇÚCAR CRISTA/ - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	alegre	KG	1	R\$3,94	R\$3,94
						três reais e noventa e quatro centavos três reais e noventa e quatro centavos
7	SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias	nevado	KG	1	R\$1,48	R\$1,48
						um real e quarenta e oito centavos

um real e quarenta e oito centavos



<p>LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega</p>	italac	PCT	1	R\$7,30	<p>sete reais e trinta centavos sete reais e trinta centavos</p>
<p>BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g</p>	estrela	PCT	1	R\$5,08	<p>R\$5,08 cinco reais e oito centavos cinco reais e oito centavos</p>
<p>MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional e validade mínima 03 meses</p>	clayborn	UND	1	R\$6,80	<p>R\$6,80 seis reais e oitenta centavos seis reais e oitenta centavos</p>
<p>RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade</p>	santa helena	UND	1	R\$5,70	<p>R\$5,70 cinco reais e setenta centavos cinco reais e setenta centavos</p>

<p>Valor Unitário por cesta setenta e oito reais e sessenta centavos</p>	<p>R\$78,60</p>
<p>Quantidade de cesta 1.200 - Valor total da proposta noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais</p>	<p>R\$94.320,00</p>

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;  
Alíquota de ICMS: 18% (Dezoito por cento);

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI  
CNPJ: 20.236.902/0001-39



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme	Cesta	1200	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME		75,40	90.480,00	
					M G DA SILVA MORAIS		77,93	93.516,00
					COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI		78,60	94.320,00
					MÍNIMO		75,40	90.480,00
					MÉDIAS	77,31	92.772,00	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

<p>dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipidico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans.Embalada em pote plastico resistente de 500g,com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade minima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
20236902000139	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI	84 8606-8568/ (84) 8726	R MARANHAO, 151 *****	LOTEAMENTO BRASIL	MACAIBA	RN
23230153000120	M G DA SILVA MORAIS	11 8388-3950	R OLHO DAGUA DO BORGES, 255 *****	CENTRO	UMARIZAL	RN
24114994000135	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	84 8864-2163	AV APUCARANA, 489	POTENGI	NATAL	RN

Maria Vitória Castro de Moraes  
Chefe de divisão de Compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válter Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E09CD1CF

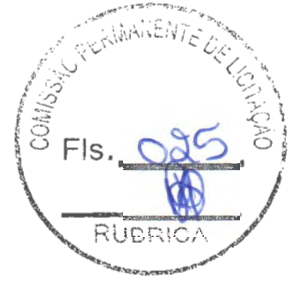
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
[http:// www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir **os processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

**PREGOEIRO:** Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

**MEMBROS:** **I** – Célia Bandeira da Silva Araújo; **II** – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**GABINETE DO PREFEITO**



**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 19 de ABRIL de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**OBEJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS**  
**02080.08.244.0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**  
**3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001**  
**3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 15 de Abril de 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.:**  
Contador



**GABINETE DO PREFEITO**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

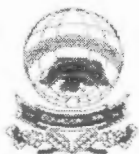
**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 15 de Abril de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210415PP00013

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

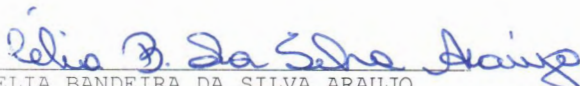
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 - 16/04/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210415PP00013

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial n° 00013/2021 - 16/04/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

MINUTA

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210415PP00013  
LICITAÇÃO Nº. 00013/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de cestas básicas.

MINUTA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de cestas básicas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

MINUTA

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

MINUTA

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**MINUTA**

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS

02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

**MINUTA**

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

**MINUTA**

**7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**M I N U T A**

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**M I N U T A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**M I N U T A**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**M I N U T A**

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**M I N U T A**

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**M I N U T A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**M I N U T A**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**M I N U T A**

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.5. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.
- 9.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.12. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação
- 9.2.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**M I N U T A**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

**M I N U T A**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**M I N U T A**

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**MINUTA**

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**MINUTA**

**13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**MINUTA**

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**MINUTA**

**15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**MINUTA**

**17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**MINUTA**

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

20.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



20.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Equador - RN, ... de ..... de 2021.

**M I N U T A**

**M I N U T A**

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



M I N U T A

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

M I N U T A

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g,com proteção interna pós tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricional e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.	Cesta	1200

M I N U T A

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**M I N U T A**

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**M I N U T A**

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**M I N U T A**

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

M I N U T A

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em		Cesta	1200		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - íntegral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

M I N U T A

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A

M I N U T A

M I N U T A

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

M I N U T A

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE:  
CNPJ:

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../-.-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**MINUTA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**MINUTA**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**MINUTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**MINUTA**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**MINUTA**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS

02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

**MINUTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**M I N U T A**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Equador - RN, ... de ..... de .....

M I N U T A

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

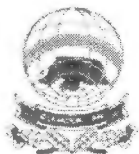
M I N U T A

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



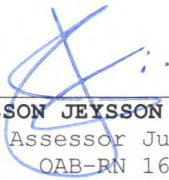
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2021  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- Assunto:** Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.
- Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 16 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMYSSON JEYSSON DA S ARAUJO**  
Assessor Jurídico  
OAB-RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210415PP00013  
LICITAÇÃO Nº. 00013/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de cestas básicas.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de cestas básicas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS

02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00013/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.6.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.7.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.8.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.2.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

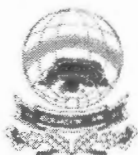
10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.2. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

20.5. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.9. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

Equador - RN, 20 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.	Cesta	1200

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

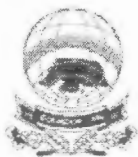
- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

*Maria Francisca Domingas*

MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado		Cesta	1200		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



<p>com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg; Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - íntegral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção ínterna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

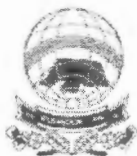
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

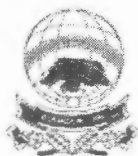
(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS  
02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520-02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 20 de Abril de 2021



**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: [http:// equador.m.gov.br](http://equador.m.gov.br) .

Equador - RN, 20 de Abril de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7484F6E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/04/2021. Edição 2508  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3458 NATAL, 23 DE ABRIL DE 2021 • SEXTA - FEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, para o dia 05 de Maio de 2021 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 05 de Maio de 2021 às 14:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cpl.equador\_rn@yahoo.com.br. Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Equador - RN, 22 de Abril de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2021

Processo nº 0796/2021 - Pregão Eletrônico (SRP) nº005/2021 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 06.004.897/0001-08. Objeto: Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nublização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da Secretaria de Saúde, do município de Bom Jesus/RN/RN. Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Valor: R\$241.700,00 (duzentas e quarenta e um mil e setecentos reais). Bom Jesus/RN, 20 de abril de 2021. Clélio da Câmara Azevedo. Prefeito Municipal. Bom Jesus/RN. (\*) Republicado por incorreção no número do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar a reforma do Centro de Reabilitação Infantil "Professora Crindélia Bezerra" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licita.pncv@gmail.com](mailto:licita.pncv@gmail.com). Data de abertura: 13 de maio de 2021 - Hora: 13h - Horário Local. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK - Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704. Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021. Andrea Tito da Silva - Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

(AGRICULTURA FAMILIAR). Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 312.119/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar para a elaboração e preparo dos lanches e/ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas presenciais ou em formato híbrido, bem como, conforme a necessidade, para suprir a composição dos kits de gêneros da alimentação escolar que serão distribuídos aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme as resoluções nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20, de 2 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de abril a 20 de maio de 2021, das 07:00 às 13:00 hs, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 24 de maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) e pelo Fone: (04) 3472-3900. Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2021.  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros - Pregoeiro/Presidente - CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 06 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520.02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br>. Equador - RN, 20 de Abril de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2021

O Município de Poço Branco/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 013/2021, torna público e ABERTURA DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico

com SRP nº 001/2021 - PE, tipo Maior Percentual por Desconto, no dia 04/05/2021, a aquisição de fuma parrelada, de combustíveis, para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2021 - Horas: 09:30:00; LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/04/2021 - Horas: 14:00:00; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/05/2021 - Horas: 10:00:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021 - Horas: 10:00:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Poço Branco/RN, 20 de abril de 2021.  
VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 PROCESSO Nº 316032/2021

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar a remarcação da sessão para realização licitação na modalidade Pregão Eletrônico em sob o nº 16/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, à qual dar-se-á no dia 06 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Nova Cruz/RN, 22 de abril de 2021.  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 - Processo nº 309016/2021  
O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que RETIFICA as publicações inseridas no Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021, que circularam no dia 15 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN, Edição 1946, página 1 e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, número 3454, Ano 12, a quais onde se lê: dia 03 de maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília); leia-se: dia 04 de maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações: 84 3381-5800 ou F-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com). Nova Cruz/RN, 22 de abril de 2021.  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
Pregoeiro

**disque RN**  
CORONAVÍRUS  
3190-0700

7H às 23H



Informações e esclarecimentos



Acolhimento Psicológico



Doações RN + Solidário





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21041500013/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 285214
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00013/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 23/04/2021  
Data Recebimento: 06/05/2021 a 06/05/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 92772,00  
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
CPF: 15257693836

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 92772,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: B446B96E8CD43DF64142E92BC8071170  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 790C9CB631068C97DE5AA0383D445378  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: C5206C9948F2EEABBECCD2E77A70D701  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: E69F4EDCEE4423D33C493AA3A866A3A2

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:285214  
Data e hora do Envio: 23/04/2021 10:09:00  
Data e hora da criação deste Documento: 23/04/2021 10:08:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROPONENTE: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 31.202.451/00013-35

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cabedelo, 06 de maio de 2021.

Giuliana Paula Sousa de Oliveira

RG: 2567418 SSP/PB

CPF: 052.878.034-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

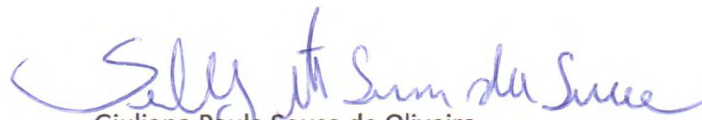
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROPONENTE: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 31.202.451/00013-35

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP

A empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli CNPJ: 31.202.451/00013-35, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 00013/2021, por intermédio do seu representante legal, a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, RG: 2567418 SSP/PB e do CPF: 052.878.034-43 DECLARA, para fins legais ser Microempresa nos termos da legislação vigente.

Cabedelo, 06 de maio de 2021.

  
Giuliana Paula Sousa de Oliveira  
RG: 2567418 SSP/PB  
CPF: 052.878.034-43

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443

### Nome do Empresário

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA

### Nome Fantasia

LOLLY COMERCIO

### Capital Social

6.000,00

### Número Identidade

2567418

### Órgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

052.878.034-43



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/08/2018

## Números de Registro

### CNPJ

31.202.451/0001-35

### NIRE

25-8-0165038-1

## Endereço Comercial

### CEP

58036-440

### Logradouro

RUA DOUTOR CANDIDO DA NOBREGA  
FERREIRA

### Número

85

### Complemento

APT 1102

### Bairro

AEROCUBE

### Município

JOAO PESSOA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/08/2018

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

### Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos



peças e acessórios novos para  
veículos automotores  
Comerciante independente de  
produtos de limpeza  
Comerciante independente de  
miudezas e quinquilharias

automotores

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



**Número do Recibo**  
ME43364827

**Número do Identificador**  
31202451000135

**Data de Emissão**  
27/08/2019



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

**Giuliana Paula Sousa de Oliveira 05287803443**

**CNPJ: 31.202.451/0001-35**



Pelo presente instrumento do ato de transformação de empresário individual para EIRELI a Sra. **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, Brasileira, solteiro, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2567418 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 052.878.034-43, residente e domiciliada à Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclube – João Pessoa – PB – CEP 58036-440, sob nome empresarial **Giuliana Paula Sousa de Oliveira 05287803443** seu ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob Nire **25801650381** em 14/08/2018, devidamente inscrita no **CNPJ 31.202.451/0001-35**, localizada Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclube – João Pessoa – PB – CEP 58036-440, ora resolve alterar e transformar seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada esta empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica alterada o capital da empresa para de R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) o qual passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica alterada o endereço da sede Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclube – João Pessoa – PB – CEP 58036-440 para **Rua Santa Clara, lote 08, QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição nº 141 A Galpão A – Renascer – Cabedelo - PB – CEP: 58108-067.**

**CLAUSULA QUARTA** – Fica alterada as atividades econômicas principal e secundarias para Comércio atacadista de materiais de construção - 46.79-6-99

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - 46.33-8-01

Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - 46.34-6-01

Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - 46.34-6-99

Comércio atacadista de tecidos - 46.41-9-01

Comércio atacadista de artigos de armarinho - 46.41-9-03

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - 46.47-8-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL



Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - 46.49-4-01  
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - 46.49-4-04  
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não - especificados anteriormente - 46.49-4-99  
Comércio atacadista de suprimentos para informática - 46.51-6-02  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 46.61-3-0  
Comércio atacadista de embalagens - 46.86-9-02  
Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - 46.91-5-00  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9-00  
Comércio varejista de artigos de armarinho - 47.55-5-02  
Comércio varejista de artigos de papelaria - 47.61-0-03  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 47.89-0-

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

### **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 31.202.451/0001-35**

Pelo presente transformação de empresário para EIRELI, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Santa Clara, lote 08, QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição nº 141 A Galpão A - Renascer - Cabedelo - PB - CEP: 58108-067, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa individual será Comércio atacadista de materiais de construção - 46.79-6-99  
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 2560011637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 2560011637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/02/2020



Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - 46.33-8-01  
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - 46.34-6-01  
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - 46.34-6-99  
Comércio atacadista de tecidos - 46.41-9-01  
Comércio atacadista de artigos de armarinho - 46.41-9-03  
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02  
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02  
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - 46.47-8-01  
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - 46.49-4-01  
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - 46.49-4-04  
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não - especificados anteriormente - 46.49-4-99  
Comércio atacadista de suprimentos para informática - 46.51-6-02  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 46.61-3-0  
Comércio atacadista de embalagens - 46.86-9-02  
Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - 46.91-5-00  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9-00  
Comércio varejista de artigos de armarinho - 47.55-5-02  
Comércio varejista de artigos de papelaria - 47.61-0-03  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 47.89-0-05

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa terá enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB N° 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/02/2020



## CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular a Sra. **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA SETIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

### Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB N° 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL

mp



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

## DO FORO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

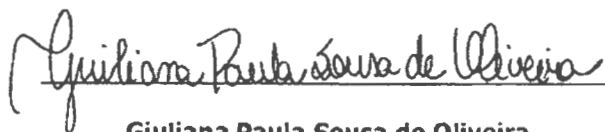
Fica eleito o Fórum da Cidade de João Pessoa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.



Cabedelo, 29 de Janeiro de 2020



Giuliana Paula Sousa de Oliveira  
CPF: 052.878.034-43



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL





**TRAVASSOS** 4º TABELIONATO DE NOTAS  
 Av. Mag. 385 - Jariba - CEP: 56120-100 - João Pessoa-PB  
 Tel.: (083) 3221-2478 / 3241-6435 - contato@travassosnotas.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-003274**  
 Reconhecido por Conselheiros e Escrivão de:  
**GIUSTANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA**  
 \*\*\*\*\*  
 O presente documento foi produzido em João Pessoa, PB, em 06/02/2020.  
 O Protocolo nº 203671597, Data de Emissão: 31/01/2020, NIRE: 25600111637.  
**SERIAL DIGITAL: 03544574-44TQ**  
 Confira a autenticidade em <http://portal.digital.tribuna.org.br>  
**MONIKY DE ABULIAR FREITAS - ESCRIVENTE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
 PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000562548. NIRE: 25600111637.  
 MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 06/02/2020

Handwritten initials 'MP' in blue ink.

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE

## COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35

Pelo presente instrumento particular de alteração:



**Giuliana Paula Sousa de Oliveira, Brasileira, solteiro, Empresária, portadora de** cédula de identidade RG nº. 2567418 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 052.878.034-43, residente e domiciliada à Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira no 85 Apto 1102 — Aeroclub — João Pessoa — PB — CEP 58036-44. Único titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira na Cidade de Cabedelo/PB a Rua Santa Clara, lote 08. QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição no 141 A Galpão A — Renascer — Cabedelo - PB — CEP: 58108-067.sob a denominação social de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** conforme ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob número 25600111637, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **31.202.451/0001-35**. Resolve. alterar. mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente empresa:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.** Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. motores. turbinas e máquinas-ferramenta. geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras. equipamentos cinematográficos. equipamentos profissionais para rádio. televisão e comunicações. equipamentos profissionais para rádio. televisão e comunicações. equipamentos de teste. medição e controle, contêineres: Comércio atacadista de máquinas. aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores: Comércio atacadista de frutas. verduras. raízes. tubérculos. hortaliças e legumes frescos: Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados: Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene. limpeza e conservação domiciliar. com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de mercadorias em geral. com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE

## COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35

Comercio varejista de artigos de armarinho; Locação de automóveis sem condutor; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóvel com motorista.

01-Atividade Primária: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

02-Atividade Secundaria: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores;

03-Atividade Secundaria: 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;

04-Atividade Secundaria: 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

05-Atividade Secundaria: 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

07-Atividade Secundaria: 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;

08-Atividade Secundaria: 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;

09-Atividade Secundaria: 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;

10-Atividade Secundaria: 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

11-Atividade Secundaria: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

12-Atividade Secundaria: 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

13-Atividade Secundaria: 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

14-Atividade Secundaria: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

15-Atividade Secundaria: 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

16-Atividade Secundaria: 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

17-Atividade Secundaria: 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;





1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35



- 18-Atividade Secundaria: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 19-Atividade Secundaria: 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 20-Atividade Secundaria: 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 21-Atividade Secundaria: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 22-Atividade Secundaria: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 23-Atividade Secundaria: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 24-Atividade Secundaria: 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 25-Atividade Secundaria: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 26-Atividade Secundaria: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 27-Atividade Secundaria: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 28-Atividade Secundaria: 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

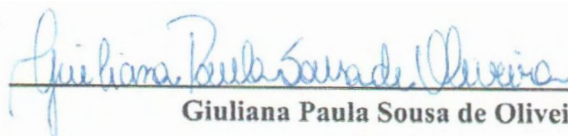
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA**

A empresa adotará como nome fantasia a expressão **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

João Pessoa/PB. 06 de Maio de 2020.



  
Giuliana Paula Sousa de Oliveira

Titular





**TRAVASSOS**  
4º TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Negro, 366 - Tambau - CEP: 58.039-100 - João Pessoa - PB  
Tel: (35) 3221-2476 / 3241-9438 - Cx Postal 170 - CEP: 58.039-100 - João Pessoa - PB

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-009644**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA\*\*\*\*\***  
\*\*\*\*\*

Dou fé, em testemunho de verdade João Pessoa - PB, 08/05/2020, às 10:48:00.  
ENOL: R\$10,22 PEPJ; R\$2,04 FARPEN; R\$0,10 ISS; R\$0,51

**SELO DIGITAL: AKA94674-0G9V**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.juizpb.org>



*[Handwritten signature in red ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 15:15 SOB Nº 20204003903.  
PROTOCOLO: 204003903 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002041391. NIRE: 25600111637  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/05/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI			Protocolo: PBC2101023931		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 25600111637	CNPJ 31.202.451/0001-35	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/08/2018	Início de Atividade 14/08/2018		
Endereço Completo Rua Santa Clara, Nº 141, GALPAO A;LOTE 8;QUADRA 5; Renascer - Cabedelo/PB - CEP 58108-067					
Objeto Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista					
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA		CPF 052.878.034-43	Administrador S	Início do Mandato 14/08/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA		CPF 052.878.034-43	Início do Mandato 29/01/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 21/05/2020		Número 20204003903	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2021, às 15:55:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NHEKYMUU.



PBC2101023931

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



### PROCURAÇÃO

A empresa, **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.202.451/0001-35, sediada na Rua Santa Clara, 141 A, Renascer, Cabedelo-PB, Cep: 58108-067, neste ato representada pelo Sra. **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor Candido da Nóbrega, 85. Aero clube, João Pessoa – PB, CEP: 58036-440, portadora do RG: 2567418 SSP/PB e CPF: 052.878.034-43 nomeia seu bastante procurador o Sr. **Solly Costa Sousa da Silva**, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Cruz das Armas, 1780 Bairro Cruz das Armas, João Pessoa – PB, Portador da carteira de identidade nº 2812019 expedida pela SSP/PB e CPF nº 046.129.434-65, a representar esta empresa nos processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal. Tendo poderes de participar de todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar proposta de preços, declarações e documentação de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para a interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei.

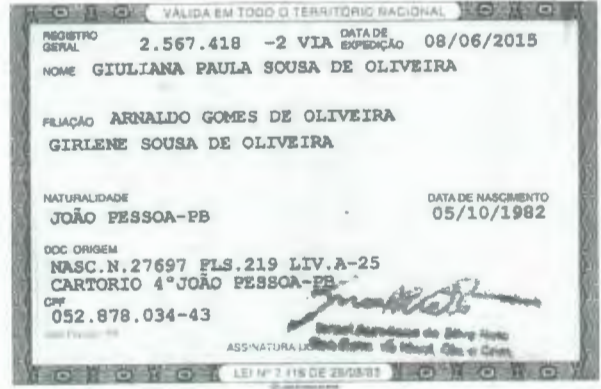
Prazo de validade: 12 meses.

João Pessoa, 23 de março de 2021.

*Giuliana Paula Sousa de Oliveira*  
Giuliana Paula Sousa de Oliveira  
RG: 2567418 SSP/PB  
CPF: 052.878.034-43

**CONFERE COM O ORIGINAL**

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-023898  
Reconheço por semelhança a Firma de:  
**GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA**  
Dau 4º, em testemunho de verdade. João Pessoa - PB, 28/03/2021  
RG: 2567418 SSP/PB; CPF: 052.878.034-43  
**SELO DIGITAL: ALH57709-DTFC**  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ju.br>  
JOSEVINO CARIOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



Decarlinto

AUTENTICACAO No. 2019-068528

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado Em testemunho da verdade

João Pessoa - PB 12/11/2019 11 16 46  
ENCL R52 40 RFPJ R50 50 PARMEN-R50 20 ISS-R50 12

SELO DIGITAL AJI27505-8N0P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MELTO PAIVA DE MAGALHAES JUNIOR - AUXILIAR DE CARTORIO



CONFIRMAR COM O ORIGINAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1838689968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E INTERCOMUNICAÇÃO DE MODALIDADES

Nome: **BOLLY COSTA SOUSA DA SILVA**

CPF: 2012019-7

CPF: 046.129.434-65

Data de Nascimento: 05/04/1984

Estado: **PARAIBA**

Cidade: **SOLÍ SOUSA DA SILVA**

Endereço: **TERRE MEVES COSTA**

RG: 0329987119

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Data de Emissão: 23/04/2004

Local: **PARAIBA**

Nome do PESSOA: **TS**

Data de Validade: 25/09/2015

Identificação: **6A055401691**

Identificação: **08039727149**

Assinatura: *Sally da Silva da Silva*



CONF. COM  
O ORIGINAL

K

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PROP. Nº 001/2021 PREÇOS PRECATORIO PRESENCIAL Nº 001/2021

DATA: 06/05/2021 ÀS 12HS.

NOME PROPONENTE: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 31.202.451/00013-35

RUA SANTA CLARA, 141 A, RENSACER. CEBEDELÓ-PB, CEP: 58108-067



MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Para:  
Pregão Presencial N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
00013/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210415PP00013

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ n°. 31.202.451/0001-35, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, Infra-assinado, RG: 2567418 SSP/PB CPF: 052.878.034-43, apresenta a seguinte proposta de preços:

PRODUTOS

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço Total
I CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 ARROZ PARBOLIZADO – MARCA / FABRICANTE: SAFRÁTÍPO: 01(nm); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE – MARCA / FABRICANTE: PILAR sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO MARCA / FABRICANTE REI DE OURO – tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA MARCA / FABRICANTE: SAFRA – grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos íntegros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO MARCA / FABRICANTE: PURO – PCT. 250g sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - MARCA / FABRICANTE ALEGRE – origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO MARCA / FABRICANTE: VENEZA – iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ MARCA / FABRICANTE: CCGL – integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK MARCA / FABRICANTE: 3 DE MAIO – c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA MARCA / FABRICANTE: DELICATA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR – MARCA / FABRICANTE: DA TERRA embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.	CESTA	1.200	76,00	91.200,00
			TOTAL	91.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 91.200,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ENTREGA: 02 (dois) dias.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas e quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

Declaramos que, no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, comprometemo-nos a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

DECLARAMOS QUE SOMOS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL .

Cabedelo, 06 de maio de 2021.

Giuliana Paula Sousa de Oliveira.  
Brasileira, Empresária, Portadora do RG:2567418 SSP/PE e do CPF: 051.878.034-43.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco Bradesco, Agência 3461-4 C/C: 2606-9

RUA SANTA CLARA, LT 08 OD 05, GALPÃO 141 A, CEP: 58108-067 RENASCER, CABELO - PB.  
Contatos: (83) 3268-0223 - CNPJ 31.202.451/0001-35 - IE 16.321.885-4  
[mdistribuidora01@gmail.com](mailto:mdistribuidora01@gmail.com)





**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2021**

**DATA: 06/05/2021 ÀS 12HS.**

**NOME PROPONENTE: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 31.202.451/00013-35**

**RUA TANZIARA, 141 A, RENSAC - CEBEDELO-PB, CEP: 58108-067**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.202.451/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO GALPAOA LOTE 8 QUADRA5
-----------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 58.108-067	BAIRRO/DISTRITO RENAS CER	MUNICÍPIO CABEDEL O	UF PB
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3268-0223
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 10:11:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.202.451/0001-35</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/08/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CLARA</b>	NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOA LOTE 8 QUADRA5</b>
CEP <b>58.108-067</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENAS CER</b>	MUNICÍPIO <b>CABEDEL O</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3268-0223</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 10:11:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443

### Nome do Empresário

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA

### Nome Fantasia

LOLLY COMERCIO

### Capital Social

6.000,00

### Número Identidade

2567418

### Órgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

052.878.034-43



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/08/2018

## Números de Registro

### CNPJ

31.202.451/0001-35

### NIRE

25-8-0165038-1

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58036-440	RUA DOUTOR CANDIDO DA NOBREGA FERREIRA	85	APT 1102
Bairro	Município	UF	
AERoclUBE	JOAO PESSOA	PB	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

14/08/2018

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

### Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de colchoaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

peças e acessórios novos para  
veículos automotores  
Comerciante independente de  
produtos de limpeza  
Comerciante independente de  
miudezas e quinquilharias

automotores

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME43364827

**Número do Identificador**  
31202451000135

**Data de Emissão**  
27/08/2019



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**

**Giuliana Paula Sousa de Oliveira 05287803443**

**CNPJ: 31.202.451/0001-35**



Pelo presente instrumento do ato de transformação de empresário individual para EIRELI a Sra. **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, Brasileira, solteiro, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2567418 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 052.878.034-43, residente e domiciliada à Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclub – João Pessoa – PB – CEP 58036-440, sob nome empresarial **Giuliana Paula Sousa de Oliveira 05287803443** seu ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial da Paraíba sob Nire **25801650381** em 14/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ **31.202.451/0001-35**, localizada Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclub – João Pessoa – PB – CEP 58036-440, ora resolve alterar e transformar seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada esta empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica alterada o capital da empresa para de R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) o qual passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica alterada o endereço da sede Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira nº 85 Apto 1102 – Aeroclub – João Pessoa – PB – CEP 58036-440 para **Rua Santa Clara, lote 08, QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição nº 141 A Galpão A – Renascer – Cabedelo - PB – CEP: 58108-067.**

**CLAUSULA QUARTA** – Fica alterada as atividades econômicas principal e secundarias para Comércio atacadista de materiais de construção - 46.79-6-99

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - 46.33-8-01

Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - 46.34-6-01

Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - 46.34-6-99

Comércio atacadista de tecidos - 46.41-9-01

Comércio atacadista de artigos de armarinho - 46.41-9-03

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - 46.47-8-01

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/02/2020



Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - 46.49-4-01  
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - 46.49-4-04  
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não - especificados anteriormente - 46.49-4-99  
Comércio atacadista de suprimentos para informática - 46.51-6-02  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 4661-3-0  
Comércio atacadista de embalagens - 46.86-9-02  
Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - 46.91-5-00  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9-00  
Comércio varejista de artigos de armarinho - 4755-5-02  
Comércio varejista de artigos de papelaria - 4761-0-03  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 4789-0-

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

## **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

### **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 31.202.451/0001-35**

Pelo presente transformação de empresário para EIRELI, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Santa Clara, lote 08, QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição nº 141 A Galpão A - Renascer - Cabedelo - PB - CEP: 58108-067, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa individual será Comércio atacadista de materiais de construção - 46.79-6-99  
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 45.30-7-03

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
TOÃO PESSOAL 06/02/2020



Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - 46.33-8-01  
Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - 46.34-6-01  
Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - 46.34-6-99  
Comércio atacadista de tecidos - 46.41-9-01  
Comércio atacadista de artigos de armarinho - 46.41-9-03  
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - 46.42-7-02  
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - 46.46-0-02  
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - 46.47-8-01  
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - 46.49-4-01  
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - 46.49-4-04  
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não - especificados anteriormente - 46.49-4-99  
Comércio atacadista de suprimentos para informática - 46.51-6-02  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 46.61-3-0  
Comércio atacadista de embalagens - 46.86-9-02  
Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - 46.91-5-00  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9-00  
Comércio varejista de artigos de armarinho - 47.55-5-02  
Comércio varejista de artigos de papelaria - 47.61-0-03  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - 47.89-0-05



### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PORTE DA EMPRESA

A empresa terá enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB N° 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/02/2020



#### CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular a Sra. **Giuliana Paula Sousa de Oliveira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA SETIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

#### Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB N° 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL



## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

## DO FORO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de João Pessoa para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.



Cabedelo, 29 de Janeiro de 2020

*Giuliana Paula Sousa de Oliveira*

**Giuliana Paula Sousa de Oliveira**  
**CPF: 052.878.034-43**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000562548. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL



TRAVASSOS 4º TABELIONATO DE NOTAS  
 Av. Nogueira, 386 - Terraço - CEP: 58.099-100 - João Pessoa-PB  
 Tel.: (33) 3221-2478 / 3241-8435 - contato@travassos.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-003274

GIUSTIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA

SELO DIGITAL: AJS44574-14TQ

MONTE DE ABUIAR FREITAS - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2020 10:05 SOB Nº 25600111637.  
 PROTOCOLO: 203671597 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000562548. NIRE: 25600111637.  
 MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 06/02/2020

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE

## COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35



Pelo presente instrumento particular de alteração:

**Giuliana Paula Sousa de Oliveira, Brasileira, solteiro, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 2567418 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob no 052.878.034-43, residente e domiciliada à Rua Doutor Candido da Nobrega Ferreira no 85 Apto 1102 — Aeroclub — João Pessoa — PB — CEP 58036-44. Único titular componente da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira na Cidade de Cabedelo/PB a Rua Santa Clara, lote 08, QD 05 Loteamento Nossa Senhora da Conceição no 141 A Galpão A — Renascer — Cabedelo - PB — CEP: 58108-067.sob a denominação social de **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** conforme ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob número 25600111637, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **31.202.451/0001-35**. Resolve, alterar, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente empresa:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL.** Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

# 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE

## COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35



Comercio varejista de artigos de armarinho; Locação de automóveis sem condutor;  
Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

- 01-Atividade Primária: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 02-Atividade Secundaria: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 03-Atividade Secundaria: 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 04-Atividade Secundaria: 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 05-Atividade Secundaria: 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 07-Atividade Secundaria: 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 08-Atividade Secundaria: 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos;
- 09-Atividade Secundaria: 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 10-Atividade Secundaria: 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 11-Atividade Secundaria: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 12-Atividade Secundaria: 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 13-Atividade Secundaria: 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 14-Atividade Secundaria: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 15-Atividade Secundaria: 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 16-Atividade Secundaria: 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 17-Atividade Secundaria: 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MAIS ESTOQUE  
COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

NIRE nº 25600111637

CNPJ 31.202.451/0001-35

- 18-Atividade Secundaria: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 19-Atividade Secundaria: 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 20-Atividade Secundaria: 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 21-Atividade Secundaria: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 22-Atividade Secundaria: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 23-Atividade Secundaria: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 24-Atividade Secundaria: 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 25-Atividade Secundaria: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 26-Atividade Secundaria: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 27-Atividade Secundaria: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 28-Atividade Secundaria: 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.



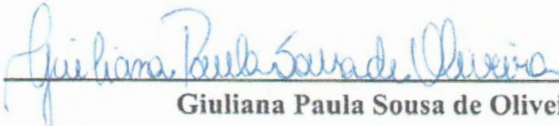
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA**

A empresa adotará como nome fantasia a expressão **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

João Pessoa/PB, 06 de Maio de 2020.



  
\_\_\_\_\_  
**Giuliana Paula Sousa de Oliveira**  
Titular




TRAVASSOS

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tereza, 201 - Fátima - CEP: 58.035-100 - João Pessoa - PB  
Tel: (33) 3221-0000 e 3221-0412 - www.travassos.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-009644

Reconheço por semelhança a firma de:

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Deu fé, em testemunho de verdade João Pessoa - PB 08/05/2020 10:44:04:  
EMOL: R\$10,22 FEPJ: R\$2 04 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0 51

SELO DIGITAL: AK994B74-0G9V

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

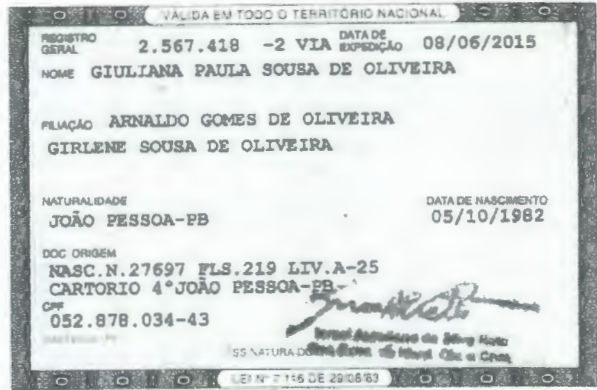
Large handwritten mark in red ink, resembling a stylized 'X' or signature.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 15:15 SOB Nº 20204003903.  
PROTOCOLO: 204003903 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002041391. NIRE: 25600111637.  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/05/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





**Decarlinto**

AUTENTICAÇÃO No. 2019-065528

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

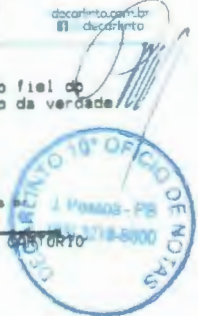
João Pessoa - PB 12/11/2019 11:16:46

ENCL 432 48 REPJ RGE 58 FAPEN RGE 28 IAS RGE 12

SELO DIGITAL: AJI27565-BN8P

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAIVA DE MAGALHÃES JUNIOR - AUXILIAR DE CARTÓRIO



**CONFERE COM O ORIGINAL**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.321.885-4	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	
NOME FANTASIA MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA	
CNPJ/CPF 31.202.451/0001-35	INSC. JUNTA COMERCIAL 2560011163-7
LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 141
COMPLEMENTO GALPAO A;LOTE 8;QUADRA 5;	BAIRRO RENASCKER
MUNICÍPIO CABEDELO	CEP 58108-067

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4661-3/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO,
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES
4634-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
4634-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4641-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/03	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/09	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM
4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4686-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4679-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4623-1/09	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
7711-0/00	LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE	2305
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	14/08/2018
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA	052.878.034-43
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CABEDELO	18/08/2021

CONTROLE  
202102181242385970

DATA DE EMISSÃO  
18/02/2021 12:42:38

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**  
**CNPJ: 31.202.451/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:49 do dia 17/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2021.

Código de controle da certidão: **2905.D4EA.137E.110B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **8804.A31A.E0E3.08E8**

Emitida no dia 17/04/2021 às 14:31:18

Nome Empresarial:

**MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

Endereço:

**SANTA CLARA**

Número:

**141**

Complemento:

**GALPAO A;LOTE 8;QUADRA 5;**

Bairro:

**RENASCER**

Município:

**CABEDELO**

CEP:

**58108-067**

Inscr. Estadual:

**16.321.885-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**31.202.451/0001-35**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**

**Número 051.130**

**Nome:** MAIS ESTOQUE COM. E DIST. EIRELI (LOLLY COMÉRCIO)

**C.N.P.J.:** 31.202.451/0001-35

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**Certidão Válida por 120 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.cabedelo.pb.gov.br](http://www.cabedelo.pb.gov.br)

**Código de Validação:** ONQF15262

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.202.451/0001-35

**Razão Social:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

**Endereço:** R SANTA CLARA 141 GALPAO A LT 8 QD 5 / RENASCER / CABEDELO / PB / 58108-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2021 a 06/05/2021

**Certificação Número:** 2021040701120164591018

Informação obtida em 17/04/2021 14:24:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.202.451/0001-35  
Certidão nº: 12870226/2021  
Expedição: 17/04/2021, às 14:33:59  
Validade: 13/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.202.451/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

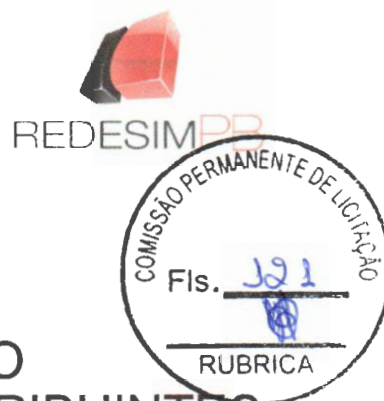
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABEDELO  
SECRETARIA DA RECEITA  
MUNICIPAL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES

Número 007812-3

**Razão Social:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

**Nome Fantasia:** LOLLY COMERCIO

**CNPJ:** 31.202.451/0001-35

**Atividade Principal:** 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

**Atividade(s) Secundárias:** 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

**Município:** Município de Cabedelo **Endereço:** RUA Santa Clara, 141, Renascer

**CEP:** 58108067

**Local e data:** Município de Cabedelo, quarta, 29 de abril de 2020

**RIVALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO**

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: 20QJ5TMLPN

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROPONENTE: **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: 31.202.451/00013-35

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cabedelo, 06 de maio de 2021.

Giuliana Paula Sousa de Oliveira

RG: 2567418 SSP/PB

CPF: 052.878.034-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

PROPONENTE: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 31.202.451/00013-35




4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Giuliana Paula Sousa de Oliveira, RG: 2567418 SSP/PB, CPF: 052.878.034-43, como representante devidamente constituído do licitante Mais Estoque Comércio e Distribuidora Eireli, CNPJ: 31.202.451/00013-35 para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de EQUADOR-RN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cabedelo, 06 de maio de 2021.

  
Giuliana Paula Sousa de Oliveira  
RG: 2567418 SSP/PB  
CPF: 052.878.034-43



Cabedelo, 12 de maio de 2020.

Atestamos que a empresa **MAIS ESTOQUE COMERCIO**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.202.451/0001-35, inscrição estadual **16.321.885-4**, estabelecida na Rua Santa Clara, 141. Renascer, Cabedelo. Forneceu os artigos abaixo discriminados conforme Contrato Nº 00180/2020 e Nota de Empenho Nº 1566/2020.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Cesta Básica montada contendo: a) - 1 óleo de soja contendo 900 ml e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; b) - 1 kg de feijão tipo carioca, divididos em pacotes de 1 kg, e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; c) - 1 kg de farinha de mandioca, e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; d)- 2 macarrões tipo espaguete 500 gramas, e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e) 1 pacote de 250 gr de café tradicional, e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; f)- 1 kg de açúcar refinado, e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; g) - 2 kg de arroz parbolizado e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência	UND	600

Assinado por 1 pessoa: CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código E550-132B-FB6E-1F4C



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



Nacional de Vigilância Sanitária; h) - 1 kg de flocos de milho, embalado em embalagem de 500 gr previamente aprovada Agência Nacional de Vigilância Sanitária; i) - 1 kg de sal refinado e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; j) - 2 pacotes de leite em pó - 200 gr e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; k) - 1 pacote de biscoito água e sal 400 gr e embalado em embalagem previamente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; l) - 1 unidade de sardinha enlatada, contendo 83 gramas drenado. m) - Embalagem (plástica ou papelão) para cada cesta.		
--	--	--

**CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO**

Secretária Municipal de Assistência Social





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.202.451/0001-35

Razão Social: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Fantasia: MAIS ESTOQUE

Certidão emitida às 14:22 de 17/04/2021.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressaltados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mTII.egUI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABEDELO  
SECRETARIA DO CONTROLE DO  
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 361

**Razão Social:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

**Nome Fantasia:** MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA

**CNPJ:** 31.202.451/0001-35

**Inscrição Municipal:** 007812-3

**Atividade Principal:** 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Exerce no endereço), 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados (Não exerce no endereço), 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Exerce no endereço)

**Município:** Município de Cabedelo **Endereço:** RUA Santa Clara, 141, GALPAO A; LOTE 8; QUADRA 5; Renascer

**CEP:** 58108067

**Local e data:** Município de Cabedelo, terça, 08 de setembro de 2020

**Vencimento:** ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.



SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: **20MJCVMS1N**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUANA ROCHA DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 18/02/2021 12:41:38

Cadastro atualizado on-line

**Dados do Contribuinte**

CNPJ	31.202.451/0001-35	Inscrição Estadual:
Razão Social:	MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	
Logradouro:	R SANTA CLARA	
Número:	141	Complemento:
Bairro:	RENASCER	
Município:	CABEDELO	UF:
CEP:	58108-067	Telefone:
Atividade Econômica:	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELH	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	03/01/2020	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)



## Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadua!/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!3m3!1s0x7a>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

# SER PB



Data da consulta: 19/04/2021 10:31:07

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.202.451/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**



## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Large handwritten signature in red ink.*

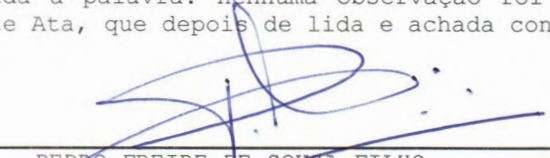


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

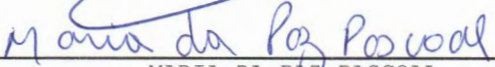


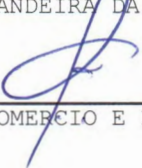
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 20/04/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 20/04/2021. Licitante cadastrado neste processo: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35. Às 12:00 horas do dia 06/05/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - Representante: SOLLY COSTA SOUSA DA SILVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - Valor: R\$ 90.600,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Item(s): 1; Valor: R\$ 91.200,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
0	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	76,00
1	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	75,50

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

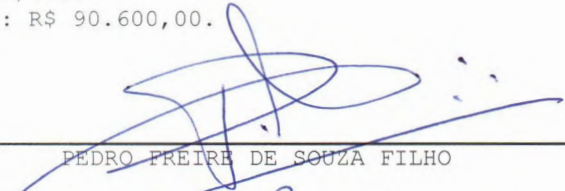
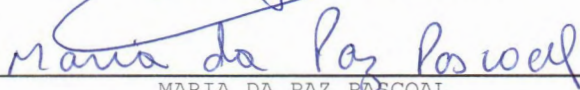
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:


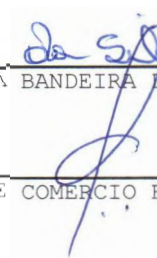
- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CPF: 01.002.451/0001-35.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 90.600,00.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
  
\_\_\_\_\_  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
\_\_\_\_\_  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO  
  
\_\_\_\_\_  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI



# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

PROPONENTE: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ nº 31.202.451/0001-35  
R SANTA CLARA, 141 - GALPAOA LOTE 8 QUADRA5  
RENASCER - CABEDELO - PB - 58108-067  
(83) 3268-0223  
MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM



Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00013/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espagete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo unidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem integra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem	Cesta	1200	75,50	90.600,00

segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente.400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipidico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plastico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rotulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade minima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.

Total: 90.600,00

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
31.202.451/0001-35







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

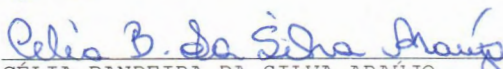
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

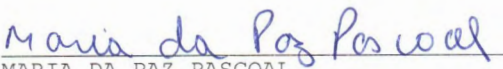
Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
<p>1 - CESTA BÁSICA COMPOSTA POR; 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FEIJÃO DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PO - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna por filme (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricional e validade mínima 18 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.</p>	76,00	1	0,00%	LV
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI				

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

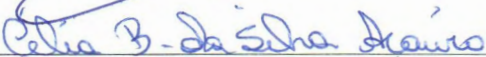
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class. Obs.
1 - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução n°259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimentícia seca formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FEIJÃO DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PO - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRAK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARIANA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna na tampa (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.	Cesta	1200	75,50	90.600,00	1

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 31.202.451/0001-35.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 90.600,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 20/04/2021;  
Diário Oficial do Estado - DEI - 20/04/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitante cadastrado neste processo:  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.  
Licitante qualificado a participar do certame:  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Analizada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foi efetuado e devidamente registrado, o respectivo lance verbal.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**

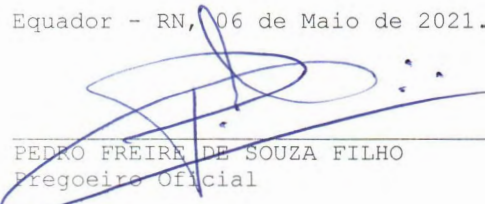
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - Valor: R\$ 90.600,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



**Ref:** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº PREGÃO PRESENCIAL 00013/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210415PP00013.

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN NO ANO 2021.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, Processo Administrativo nº 210415PP00013, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos



termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 20/04/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DEI – 20/04/2021;

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ:  
31.202.451/0001-35.

Em seguida procedeu-se também dentro dos rigores da lei específica, com a abertura dos envelopes com propostas de preços e em seguida procedeu-se a tomada de lances das empresas licitantes, com a busca de propostas de preços mais vantajosa para a administração pública municipal.



Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**.

Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

### **III – CONCLUSÕES:**

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 06 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**  
Assessor Jurídico  
OAB/RB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.  
CNPJ: 31.202.451/0001-35.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

PORTARIA N° PP 00013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 31.202.451/0001-35.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 90.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

PORTARIA N° PP 00013/2021-01

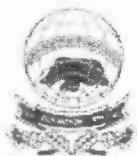
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº PP 00013/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Gestor de Contrato, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



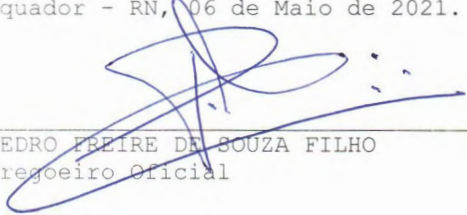
PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

**1.0 - DO OBJETIVO**

Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS

02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

**3.0 - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

**4.0 - DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

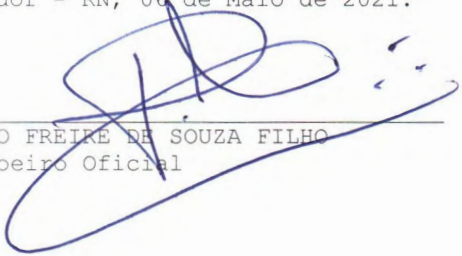
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

**MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - Valor: R\$ 90.600,00.**

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 1PP13/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R SANTA CLARA, 141 - RENASCER - CABEDELO - PB, CNPJ n° 31.202.451/0001-35, neste ato representado por Solly Costa Sousa da Silva, Brasileira, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Violeta Formiga, 80, Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 046.129.434-65, Carteira de Identidade n° 2812019 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: lkg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução n°259 de 20/09/2002 da Anvisa; 02 MACARRÃO ESPAGUETE - sem ovos massa alimenticia seca formato espagete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substancias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, integro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas; 02 FLOCOS DE MILHO - tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha,	Cesta	1200	75,50	90.600,00

*[Handwritten signature]*

tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; 01 CAFÉ TORRADO MOÍDO - PCT. 250G sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC; 01 AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente; 01 SAL REFINADO - iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; pacote c/ 01 kg. Embalagem íntegra e isenta de avarias; 01 LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega; 01 BOLACHA CREAM CRACK - c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g; 01 MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pos tampa (lagre). No seu rótulo deve conter prazo e validade/ lote e informações nutricionais e validade mínima 03 meses; 01 RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR - embrulhada em papel filme em embalagem individual de 250g com data de fabricação e validade.



Total: 90.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS

02080.08.244.0007.2080 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 001

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 312

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade e objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, overlapping the text of the fourteenth clause.

..., por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Lílian B. da Silva Araújo

Maria da Paz Pasual  
044-823.384-35

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Solly Costa Sousa da Silva  
**MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**  
SOLLY COSTA SOUSA DA SILVA  
046.129.434-65







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Equador - RN, 06 de Maio de 2021.

Fornecedor: **MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00013/2021**.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

ENTREGA: No prazo máximo de 2 (dois) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 1PP13/2021-CPL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 06.05.21

\_\_\_\_\_  
MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ n° 31.202.451/0001-35



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP13/2021**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS 02080.08.244.0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 312. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2021 - 06.05.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **07.05.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **07.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.05.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **07.05.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **07.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.05.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Joady Gomes de Araujo, Gestor de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **07.05.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **07.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.05.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.05.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS 02080.08.244.0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 312. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2021 - 06.05.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.05.21**
- Diário Oficial do Estado - **07.05.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.05.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **07.05.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.05.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**



Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**221E9B25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00013/2021**



Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00013/2021, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador: 157695BE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
00013/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de cestas básicas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, Gestor de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:0E8C57A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP13/2021**



OBJETO: Aquisição de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Secretaria de Trab. Hab. e Assist. Social/ FMS 02080.08.244.0007.2080 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 001 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 312. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP13/2021 - 06.05.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 90.600,00.

Equador/RN; em 06 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:2681E651**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SAIA – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21041500013/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 285214
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00013/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 23/04/2021  
Data Recebimento: 06/05/2021 a 06/05/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 92772,00  
Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2021.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARIA FRANCISCA DOMINGAS  
CPF: 15257693836

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 92772,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: B446B96E8CD43DF64142E92BC8071170  
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 017 COMISSAO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 466DDE13EEF93096CE7B05A0C545937C  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 790C9CB631068C97DE5AA0383D445378  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: C5206C9948F2EEABBECCD2E77A70D701  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: E69F4EDCEE4423D33C493AA3A866A3A2

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA  
Data da Expedição do Ato: 06/05/2021  
Data da Publicação do Ato: 10/05/2021  
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA



**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados



**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2D734F37F4AC7180ED1AC7569FBF5E53  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 68318901A2EA284DE80B697092E8B26F

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:285214  
Data e hora do Envio: 23/04/2021 10:09:00  
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 09:27:30



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21041500013/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>118594</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1PP13/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 285214  
Período de Vigência do Contrato: 06/05/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 06/05/2021  
Data da Publicação: 10/05/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 90600,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

1 - CESTA BÁSICA - R\$: 92772,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI  
CPF/CNPJ: 31.202.451/0001-35

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 44E29E2C8241AF42A627402C9E4E8F0D

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 17/05/2021 10:09:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 118594**

Data e hora da criação deste Documento: 17/05/2021 10:09:31



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e/ou rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** a REITERADA, imotivada e irregular cumprimento de contrato nº1PP13/2021-CPL decorrente pregão presencial nº00013/2021, onde a aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuitas não corresponderam às expectativas que o contratante esperava, visto que os produtos que a cesta continha deveria está isenta de sujidades, matérias estranhas. Além de má qualidade quanto ao produto (comprovação em anexo), algo que viola cláusulas contratuais, algo que traz prejuízos ao erário e efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

### **RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DITRIBUIDORA, EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, para que CUMpra FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO, assim regularize um nova entrega do respectivo material contratado, eis que O ARROZ PARABOLIZADO veio com sujidades e matérias estranhas do contratado, fazendo que o fornecimento de produtos se torne de qualidade inferior ao licitado e de má qualidade, conforme reclamações anexas.

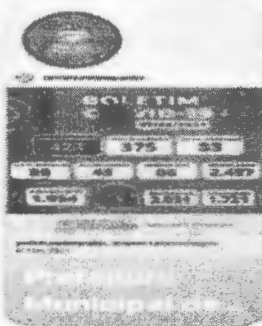
O notificado não cumpriu com que prevê a cláusula terceira do contrato, já que o ARROZ PARAOLIZADO NÃO VEIO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONFORME ANEXO. Espera-se que essa atitude do contratado, não venha acontecer novamente sob pena de incidir rescisão unilateral do contrato, também aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, INCLUSIVE, DEVENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR ATÉ 02 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS, ALÉM DE HAVER ENCAMINHAMENTO PARA CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESSA REITERADA PRÁTICA, PARA QUE ESSE ÓRGÃO TOME AS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E PENAS CABÍVEIS. Portanto, é relevante que a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DITRIBUIDORA renove os compromissos assumidos no contrato nº1PP13/2021-CPL. A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 11 de JUNHO de 2021.

JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO  
Procurador Jurídico do Município



Criar story



Ceu Souza



Guia Bal



**João Equador**

3 min · 🌐

Arroz estragado na feirinha kkkk e tudo com o olhar atencioso do profeta (professor Sirefalea). Tratando o povo de Equador como animal.

👤 Ivaldo Júnior



Curtir






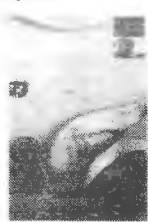



Comentar



Enviar



-  **Neto 2011**  
Compre as cestas básicas doadas para o  
Projeto Chão de Bicho  
1 h Curtir Responder 1
-  **Adriana** A verdade é que não sei quem  
 **Neto 2011** Não, Silve. O lá proi.  
 **Neto 2011** Pode bem agora vo perde um do.
-  **Neto 2011**  
  
1 h Curtir Responder
-  **Neto 2011**  
Muita falta de atenção por parte da  
equipe. Só  
1 h Curtir Responder 1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**



O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, tais como multas e/ou rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** a REITERADA, imotivada e irregular cumprimento de contrato nº1PP13/2021-CPL decorrente pregão presencial nº00013/2021, onde a aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuitas não corresponderam às expectativas que o contratante esperava, visto que os produtos que a cesta continha deveria está isenta de sujidades, matérias estranhas. Além de má qualidade quanto ao produto (comprovação em anexo), algo que viola cláusulas contratuais, algo que traz prejuízos ao erário e efetiva proveito ilegal do objeto licitado;

**CONSIDERANDO** a existência de práticas irregulares cometidas de forma contumaz, algo que também viola os princípios da lei de licitações; e

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.202.451/0001-35, para que CUMPRA FIELMENTE O OBJETO CONTRATADO, assim regularize um nova entrega do respectivo material contratado, eis que O ARROZ PARABOLIZADO veio com sujidades e matérias estranhas do contratado, fazendo que o fornecimento de produtos se torne de qualidade inferior ao licitado e de má qualidade, conforme reclamações anexas.

O notificado não cumpriu com que prevê a cláusula terceira do contrato, já que o ARROZ PARAOLIZADO NÃO VEIO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONFORME ANEXO. Espera-se que essa atitude do contratado, não venha acontecer novamente sob pena de incidir rescisão unilateral do contrato, também aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, INCLUSIVE, DEVENDO RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR ATÉ 02 ANOS E EM TODOS OS NÍVEIS, ALÉM DE HAVER ENCAMINHAMENTO PARA CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DESSA REITERADA PRÁTICA, PARA QUE ESSE ÓRGÃO TOME AS PROVIDÊNCIAS CÍVEIS E PENAS CABÍVEIS. Portanto, é relevante que a empresa MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA renove os compromissos assumidos no contrato nº1PP13/2021-CPL. A presente notificação será

publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à NOTIFICADA.

Equador – RN, em 11 de JUNHO de 2021.

**JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO**  
Procurador Jurídico do Município

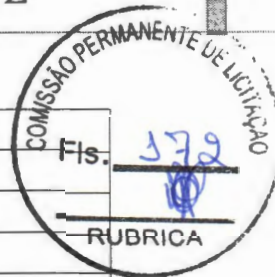
**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**1C91CA2D



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2021. Edição 2549  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PROCESSO:	210415PP000013
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00013/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita no município de Equador/RN.



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00013/2021, cujo objeto é a Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita no município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita no município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. R\$ 90.600,00.

#### 43.0 QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado noutro processo licitatório (fls. 01/23);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 30);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 31);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, minuta de edital, parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de

Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 32/76);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 69/71);

**44.0- QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



**45.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 72/76).

**46.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, a Ata, da Sessão, o histórico da Ata, Mapa Comparativo, a adjudicação, a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 77/148).

**47.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 149/152) N.º 01PP13/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

VALOR: R\$ 90.600,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 162).

**48.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

Ausência de falhas no procedimento.

**49.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00013/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 18 de junho de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

